

## Conferência da Tabela de Questões

Disciplina A - Juiz Substituto

### Questão 01

	Itens = 6.0
1) Imputar a Alberto o crime de injúria (Código Penal, Art. 140), por ter chamado Caio de "ladrão", ao argumento de que o condomínio tem uma arrecadação alta, mas o dinheiro desaparece, assim ofendendo sua honra subjetiva (dignidade), não se exigindo, para o reconhecimento do citado crime, que a conduta tenha sido praticada na presença do ofendido, bastando que chegue ao conhecimento deste, sendo previsível a Alberto que a ofensa chegaria ao conhecimento do ofendido, pois tinha conhecimento da amizade entre Bernardo e Caio e acreditava que aquele repassaria a mensagem ofensiva a este.	0.00 0.25 0.50
2) Esclarecer que Bernardo não cometeu crime de divulgação de segredo (Código Penal, Art. 153), visto que a mensagem recebida por ele e depois encaminhada pelo próprio a Caio não estava protegida por sigilo, tampouco houve pedido de Alberto para que ele guardasse segredo. Acrescentar que a mensagem em questão veiculava ofensa criminosa à honra de Caio, o que conferia justa causa à sua divulgação ao ofendido.	0.00 0.15 0.30
3) Responder que Bernardo não cometeu o delito de violação de correspondência (Código Penal, Art. 151), já que não houve o devassamento ou a divulgação de mensagem destinada a terceira pessoa, visto que Bernardo era o destinatário do conteúdo enviado por Alberto, não cometendo crime quem divulga a própria correspondência ou comunicação telegráfica, radioelétrica ou conversação telefônica.	0.00 0.15 0.30
4) Atribuir a Caio o delito de injúria qualificada, pois a ofensa se valeu da utilização de elementos referentes à condição de pessoa idosa (Código Penal, Art. 140, §3º), por ter chamado Alberto de "velho esclerosado", e que deveria cuidar de sua vida, em vez de espalhar fofocas sobre quem trabalha em prol da coletividade.	0.00 0.25 0.50
5) Explicar que, embora a ofensa de Caio contra Alberto tenha sido feita logo após ele tomar conhecimento da ofensa de Alberto contra sua honra, o que configura retorsão imediata, descabe a possibilidade de ser beneficiado com o perdão judicial, causa extintiva da punibilidade, como prevê o Art. 140, §1º, II, do Código Penal, haja vista a desproporção entre a ofensa recebida (injúria simples) e a ofensa que proferiu (injúria qualificada)	0.00 0.15 0.30
6) Abordagem geral: Desenvolvimento, correção da linguagem, fluência e coerência da exposição.	0.00 0.05 0.10
<b>Nota da Questão 01 - Gabarito 1</b>	<b>2</b>

### Questão 02

	Itens = 6.0
a.1) É inconstitucional norma municipal que autoriza a celebração de contrato de parcerias público-privadas (PPP) para a execução de obra pública desvinculada de qualquer serviço público ou social.	0.00 0.30
a.2) Trata-se de previsão inconstitucional porque invade a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contrato (Art. 22, XXVII, CF/1988).	0.00 0.20
a.3) A norma municipal do enunciado contraria frontalmente o disposto no inciso III do §4º da Lei Federal nº 11.079/2004, que veda a celebração de contrato de parceria público-privada que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública. Bibliografia de referência: Jurisprudência STF: ADPF 282/RO, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 15/05/2023 (Info 1094).	0.00 0.20
b.1) Não. Em regra, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais,	0.00 0.40
b.2) exceto nos seguintes casos: I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei de Licitações e Contratos; III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do Art. 46 da Lei de Licitações e Contratos; IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. (Bibliografia de referência: Art. 133 da Lei nº 14.133/2021)	0.00 0.10 0.20 0.30

c) Não, uma vez que a legislação de regência prevê que, declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de 30 dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa (Art. 33, da Lei nº 8.987/1995). Assim, de acordo com o STJ, em se tratando de intervenção, o direito de defesa do concessionário lhe é oportunizado após a decretação da intervenção, a partir do momento em que for instaurado o procedimento administrativo para apuração das irregularidades, pois a intervenção possui finalidades investigatória e fiscalizatória, e não punitiva. (Bibliografia de referência: STJ. RMS 66794-AM, Rel. Min. Francisco Falcão, julgado em 22/02/2022 (Info 727).	0.00 0.30 0.60
<b>Nota da Questão 02 - Gabarito 1</b>	<b>2</b>
<b>Questão 03</b>	
	Itens = 10.0
1) O direito fundamental consagrado no Art. X da Constituição da República, por ser de segunda dimensão, se enquadra na perspectiva mais ampla dos direitos sociais.	0.00 0.10 0.20
1.1) Direito dessa natureza, em regra, exigem uma prestação estatal, geram custos para o Poder Público e buscam concretizar a igualdade material.	0.00 0.10 0.20 0.30
1.2) Como o Art. X foi veiculado em norma de eficácia limitada e de princípio programático, é exigida a sua integração pela legislação infraconstitucional para que se torne apto a produzir todos os seus efeitos.	0.00 0.10 0.20
2) Em razão da ausência de integração pela legislação infraconstitucional, tem-se, como regra, o comprometimento da dimensão subjetiva, pois o direito fundamental não pode ser fruído antes do seu detalhamento.	0.00 0.10 0.20
2.1) Esse óbice, no entanto, pode vir a ser afastado, em caráter excepcional, com a integração da eficácia do Art. X pela cláusula da dignidade da pessoa humana, de modo a permitir a sua imediata exigibilidade.	0.00 0.10 0.20
3) Além disso, a dimensão objetiva do direito fundamental não é afastada pela ausência de integração, pois o direito fundamental, desde logo, produz os efeitos de:	0.00 0.10
3.1) revogar as normas colidentes;	0.00 0.10 0.20
3.2) influir na interpretação dos demais comandos constitucionais e infraconstitucionais; e de	0.00 0.10 0.20
3.3) direcionar a atuação das estruturas estatais de poder.	0.00 0.10 0.20
4) Em razão da dimensão objetiva do direito fundamental previsto no Art. X, a Lei nº Z/2010 foi revogada, não mais produzindo efeitos.	0.00 0.10 0.20
<b>Nota da Questão 03 - Gabarito 1</b>	<b>2</b>
<b>Questão 04</b>	
	Itens = 5.0
1) O candidato deve argumentar que apesar de Fernanda ter sido a vítima do crime de estelionato, a ação penal subsidiária por ela ajuizada, prevista no Art. 5º. LIX, da Constituição da República, e no Art. 29 do Código de Processo Penal, não será cabível pelo fato de o Ministério Público ter se manifestado no prazo legal promovendo o arquivamento do feito. Esta a interpretação que o Supremo Tribunal Federal de há muito já deu aos referidos dispositivos constitucional e legal, no sentido de que não basta o Ministério Público não ter ajuizado a ação penal no prazo legal.	0.00 0.10 0.20 0.30
2) Também deve o candidato justificar que, para o cabimento da referida ação penal subsidiária, deveria haver uma verdadeira omissão do Parquet em se manifestar (seja ajuizando a ação penal, seja promovendo o arquivamento do inquérito, seja requisitando diligências complementares à autoridade policial para a formação de sua opinião delicti). Como na hipótese dos autos a promoção de arquivamento se deu no prazo legal, não há que se questionar possível inércia, não sendo, portanto, admissível o ajuizamento da referida ação penal subsidiária.	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50

3) O candidato deve pontuar, ainda, que com a nova sistemática do arquivamento do inquérito policial, introduzida pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.964, de 2019), poderiam as vítimas, não concordando com o arquivamento do inquérito policial, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial. Ocorre que Lorena ficou-se inerte após sua notificação (Art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal). Por sua vez, Fernanda só ajuizou a referida ação subsidiária dois meses após a ser notificada.	0.00 0.20 0.50
4) Finalmente, deve o candidato argumentar que, por força da aplicação do princípio processual da instrumentalidade das formas, poder-se-ia considerar a ação penal subsidiária ajuizada por Fernanda como manifestação de vontade no sentido de revisão do arquivamento, ainda que dirigida erroneamente ao juízo, e não à instância ministerial. Contudo, tal manifestação de vontade se deu após o prazo de 30 dias previsto no Art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Assim, também não será possível considerá-la, em razão de sua extemporaneidade, como manifestação de vontade viável à revisão do arquivamento do inquérito policial promovido pelo Ministério Público.	0.00 0.20 0.50
5) Abordagem geral: Desenvolvimento, correção da linguagem, fluência e coerência da exposição.	0.00 0.10 0.20
<b>Nota da Questão 04 - Gabarito 1</b>	<b>2</b>
<b>Questão 05</b>	
	Itens = 4.0
Breve dissertação sobre os elementos essenciais da responsabilidade civil em cotejo com os regimes de responsabilização, notadamente sob a égide da teoria do risco integral (como no caso de danos ambientais, por exemplo)	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50
Conclusão pela imprescindibilidade de demonstração do nexos causal em todos os casos, porque “o nexos de causalidade [é] o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato” (REsp n. 1.374.284/MG, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 27/8/2014, DJe de 5/9/2014.)	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50
3Citação da teoria da causalidade alternativa, a ser definida e contextualizada pormenorizadamente como técnica de responsabilização quando uma só conduta causou o dano, mas é impossível sua identificação dentre as várias condutas passíveis de tê-lo causado, de modo que haverá causalidade alternativa quando qualquer dos autores, dentro de um grupo ou coletividade identificável, puder ser responsabilizado pelo dano.  O enunciado da questão, de direito civil, pedia a indicação de teoria ou técnica de responsabilização, de modo que não o atendia a citação de técnicas processuais de inversão do ônus da prova ou de regras de julgamento que nada têm a ver, senão acidentalmente, com imputação de responsabilidade nem muito menos com demonstração do nexos causal.	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50
Menção aos artigos 938 e 942 do Código Civil ou aos artigos 12 e 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que conjugadamente à correta identificação da teoria ou técnica de responsabilização.	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50
<b>Nota da Questão 05 - Gabarito 1</b>	<b>2</b>